



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO E SUBSTITUTO**

**Edital n.º 04/2012**

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado nas Categorias de Professor Temporário e Substituto, para contratação pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, visando o preenchimento de vagas em caráter emergencial nos Centros Acadêmicos/*Campus* de Rio Branco, conforme áreas abaixo discriminadas, nos termos das Leis n.º 8.745/93, 9.849/99, Portaria Normativa n.º 3, de 2 de fevereiro de 2012, Portaria Interministerial n.º 405, de 30 de agosto de 2012, Portaria Interministerial n.º 18, de 27 de janeiro de 2012 e Resoluções n.º 14/89, 09/2001 – CEPEX e Resolução n.º 29/2009, 66/2009 e 81/2009 – CONSU.

<b>Centro de Ciências da Saúde e do Desporto- CCSD</b>			
<b>Áreas</b>	<b>N.º de Vagas</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Requisitos Mínimos para Inscrição</b>
<b>Nutrição Humana</b>	02	*20/40h	Graduação em Nutrição com Doutorado ou Mestrado ou Especialização nas Áreas de conhecimento: Nutrição Humana ou Ciências da Saúde ou Saúde Pública/ Saúde Coletiva.
<b>Nutrição/ Engenharia dos Alimentos</b>	01	*20/40h	Graduação em Nutrição/ Engenharia dos Alimentos e ou/ áreas afins, com Doutorado ou Mestrado ou Especialização nas Áreas de conhecimento: Tecnologia dos Alimentos, Bromatologia, Microbiologia Geral e dos Alimentos/ Graduação em Nutrição ou Engenharia dos Alimentos e/ou áreas afins.
<b>Crescimento e Desenvolvimento Humano</b>	01	*20/40h	Graduado em Educação Física.
<b>Centro de Ciências Exatas e da Tecnologia - CCET</b>			
<b>Topografia</b>	01	*20/40h	Graduação em Engenharia Civil, Agronomia ou Engenharia de Agrimensura ou em áreas afins.
<b>Matemática</b>	02	*20/40h	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado).
<b>Informática</b>	01	*20h/40h	Graduação em curso de Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou áreas afins (processamento de dados, análise de sistemas, engenharia da computação).
<b>Centro de Educação Letras e Artes - CELA</b>			
<b>Didática</b>	01	*20/40h	Licenciado em Pedagogia, e/ou com Mestrado e/ou Doutorado em Educação.
<b>Investigação e Prática Pedagógica</b>	02	*20/40h	Licenciado em Pedagogia, e/ou com Mestrado e/ou Doutorado em Educação.
<b>Língua Inglesa</b>	02	*20/40h	Graduado em Língua Inglesa e/ou Mestrado ou Doutorado em Língua e Literatura Inglesa.
<b>Fundamentos da Educação</b>	01	*20/40h	Graduado em Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Mestrado e/ou Doutorado
*Fica a critério da UFAC o regime de trabalho 20/40h, no qual o docente deverá ser contratado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas da área no Semestre.			
<b>1 – Das inscrições</b>			
1.1 – As inscrições serão efetuadas no período de <b>15 a 24 de outubro de 2012</b> no horário de <b>8h30min às 12h</b> e das <b>14h30min às 17h</b> , no Centro de Ciências da Saúde e do Desporto – <b>CCSD</b> , Centro de Ciências Exatas e			

Tecnológicas – **CCET** e Centro de Educação, Letras e Artes – **CELA Campus Universitário, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco – AC**, os quais serão responsáveis pela condução do processo seletivo.

1.2 – No ato da inscrição, obriga-se o candidato a entregar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de diploma de graduação registrado e reconhecido na forma da Lei ou certidão de conclusão de curso;

- *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios e documentos pessoais.

1.3 – A inscrição do candidato será analisada e deferida ou indeferida pela banca examinadora da respectiva área para a qual o candidato estará concorrendo;

1.4 – A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## **2 – Dos requisitos para investidura no cargo**

2.1 – Ser portador de Diploma de Graduação Plena registrado e reconhecido na forma da Lei ou Certidão de Conclusão de Curso, na área de conhecimento de interesse do candidato e atender aos requisitos abaixo;

2.2 – Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;

2.3 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4 – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

2.5 - Apresentar todos os documentos pessoais que se fizerem necessários para investidura no cargo;

2.6 – Cumprir as determinações deste edital.

## **3 – Da realização das provas**

3.1 – As provas ocorrerão no período de **29 e 30 de outubro de 2012**. Os Centros definirão os horários e o local das suas dependências para realização dos exames.

## **4 – Dos elementos de julgamento**

4.1 – Os critérios de seleção serão definidos em Assembléia de Centro, podendo ser aplicados, além da prova de títulos, no mínimo, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX):

- Prova escrita;
- Prova prática;
- Prova didática;
- Seminário;
- Entrevista.

## **5 – Da prova didática**

5.1 – A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área;

**5.2 – Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;**

5.3 – O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojetor, projetor de slides e etc., desde que requisite com 12 (doze) horas de antecedência;

5.4 – O candidato poderá ser argüido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;

5.5 – A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;

5.6 – Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;

5.7 – Na hipótese do item anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia;

5.8 – Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

5.8.1 – A capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-lo ao nível do aluno, com objetividade e espírito crítico.

5.8.2 – O domínio do tema sorteado;

5.8.3 – Coerência entre o plano apresentado e o desenvolvimento da aula.

5.9 – A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto n.º 6.944/2009.

#### **6 – Da prova de títulos**

6.1 – A Banca Examinadora avaliará os títulos do “Curriculum Vitae” dos candidatos de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução CONSU n.º 81/2009.

#### **7 – Do empate**

7.1 – Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração seqüencialmente, os seguintes elementos:

- a. Maior pontuação na prova de títulos;
- b. Maior média na prova didática;
- c. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- d. Maior idade.
- e. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

#### **8 – Do Recurso**

8.1 – Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados, sendo-lhe facultado o acesso a todos os documentos do processo do concurso

#### **9– Da validade**

9.1 – O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final, sendo o primeiro contrato para um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

#### **10 – Remuneração**

10.1 – Professor Substituto ou Temporário/Adjunto, exigência de titulação de doutorado, remuneração inicial de R\$ 2.618,61 + RT 1.853,39 (40h) e R\$ 1.805,23 + RT 813,80 (20h);

10.2 – Professor Substituto ou Temporário/Assistente, exigência de titulação de mestrado, remuneração inicial de R\$ 2.402,56 + RT 734,62 (40h) e R\$ 1.694,32 + 378,45 (20h);

10.3 - Professor Substituto ou Temporário/Auxiliar, exigência de titulação de graduado com especialização, remuneração inicial de R\$ 2.215,54 + RT 140,87 (40h) e R\$ 1.597,92 + 113,88 (20h);

10.4 - Professor Substituto ou Temporário/Auxiliar, exigência mínima de graduação, remuneração inicial de R\$ 2.215,54 (40h) e R\$ 1.597,92 (20h);

10.5. A todas as remunerações adiciona-se valores relativos ao Auxílio Alimentação.

#### **11 – Das disposições gerais**

11.1 – os candidatos serão informados sobre o resultado do processo seletivo através de publicação no sítio da UFAC, jornais locais e D.O.U.;

11.2 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no sítio da UFAC, jornais locais e D.O.U.;

11.3 – Candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.

11.4 – Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96.

11.5 – Não poderão se inscrever candidatos que já tenham sido contratados sob vigência da Lei 8.745/93, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Lei n.º 9.849/99).

11.6 – O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 10 do presente Edital.

11.7 – Todos os candidatos contratados para o cargo do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2012.

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha  
Pró-Reitor de Graduação